



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Brasil, 1.285 – Lucélia – SP CEP 17.780-000 Fone: (0xx18) 3551-1220

= LEI MUNICIPAL Nº 5.291 DE 14 DE MARÇO DE 2025 =

(Altera o caput do artigo 1º da Lei Municipal N.º 4006, de 27 de março de 2009, e dá outras providências.)

A Presidente da Câmara Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber a que Câmara em Sessão Extraordinária do dia 24/01/2025, **APROVOU** e eu **PROMULGO** nos termos do § 7º do artigo 47 da Lei Orgânica do Município, e, § 3º do artigo 259 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a seguinte **Lei**:

Art. 1º - O “*caput*” do artigo 1º da Lei Municipal n.º 4.006, de 27 de março de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, autorizado a conceder aos funcionários ativos do Poder Legislativo, “Tiquete Alimentação” no valor de R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais) por mês”.

Art. 2º - Permanecem em vigor as demais disposições legais contidas na Lei Municipal n.º 4.006, de 27 de março de 2009.

Art. 3º - Os recursos necessários para a execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 5.205, de 08 de março de 2024.

Sala das Sessões “José Firpo”, ao 14º dia do mês de março do ano de 2025.

MÁRCIO JOSÉ DA SILVA PORTO
PRESIDENTE

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Câmara Municipal de Lucélia, na data supra.

CLAITON FERREIRA GARBAN
Técnico Legislativo - Escriturário